

02-0026/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 26/2018 DE
09/04/2018**

Promovente:

Ver. REIS

Ementa:

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 58.169, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

(REF. REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - D.O.C., E DEFINE O BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO - BSE, DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS QUE ESPECIFICA).

Observações:

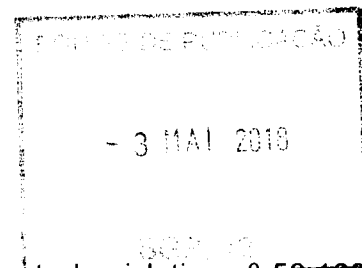
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ____/2018

PDL

26/2018

*Revoga o Decreto Legislativo nº 58.169,
de 28 de Março de 2018*

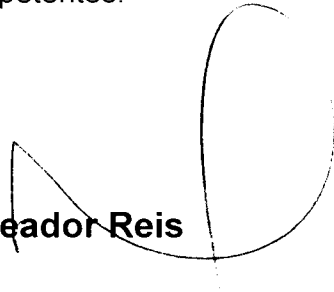
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:



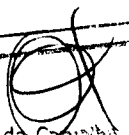
Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 58.169, de 28 de Março de 2018, que altera e revoga artigos do Decreto nº 46.195, de 10 de agosto de 2005, que estabelece regras para utilização do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C, e define o Boletim de Serviço Eletrônico – BSE, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como veículo oficial de publicação dos atos e eventos que especifica.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.


Vereador Reis

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 03.05.18
Ass: _____


Otavio de Carvalho Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Protocolo nº 07-76 18
GILVIO DE CARVALHO
Téc. Adm. II
RFB

O presente projeto visa a revogação do Decreto Legislativo 58.169/2018, no qual o Prefeito de São Paulo João Dória altera o funcionamento do Diário Oficial da Cidade.

A alteração incide na publicização de contratos firmados pela prefeitura. Em vez de texto completo, será publicado um resumo dos documentos relativos a licitações, atas e contratos. A mudança também vale para nomeação, contratação, exoneração ou movimentação de servidores.

Observa-se na verdade que as novas regras dificultam o amplo acesso dos munícipes a detalhes de contratos e licitações do poder municipal, vedando à população o conhecimento do que se passa nas negociações firmadas pela Prefeitura Municipal.

Ao criar obstáculos na divulgação dos contratos o Decreto 58.169 viola nosso ordenamento. A Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e demais contratos da Administração Pública, prevê divulgação oficial, com amplo acesso ao público, dos contratos firmados pela Administração Direta ou Indireta.

Soma-se a isso também a incidência do princípio da publicidade, que preza pela transparência na administração pública. O decreto 58.169/2018 afasta da população as informações acerca dos atos praticados por seus gestores.

Por fim, identifica-se também violação a princípios consagrados em nossa Constituição Federal, que em seu art. 37 prevê o seguinte:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**...”*

Está claro que o decreto editado por João Dória fere não apenas o princípio da publicidade, mas também o da moralidade, que prevê que a atividade administrativa seja pautada pela boa-fé e pela probidade. Com relação à eficiência observa-se também incompatibilidade, uma vez que não há no ato de Dória persecução do bem comum, de forma neutra e transparente, muito pelo contrário, o Decreto afasta os Municípios do conhecimento sobre o que se passa em sua Cidade, encobrendo as negociações firmadas pela Prefeitura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03
nº 01-76 38

OTAVIO DE CARVALHO
Técnico Administrativo
R. 11/10/97

Com isso, mesmo tendo o seu direito garantido constitucionalmente à publicidade dos atos praticados na administração pública, o cidadão fica tolhido da sua condição de observador da eficácia e do controle dos atos administrativos. Está claro, desta forma, o desacordo do Decreto publicado por Dória no último dia 28 com nosso ordenamento, e a necessidade, portanto, do mesmo ser revogado.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Vereador Reis